



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 220-6391/2017
RECORRENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH
RECORRIDA FLOR DE LIZ MENEZES DA SILVA
RELATORA MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE PONTES

ACÓRDÃO Nº 3180 /2017.

EMENTA: Pedido de Prescrição de Multa Lavrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Inexistência de Impugnação Administrativa, Conforme art. 274 da CLTM. Matéria Passível de Análise pela Secretaria Municipal de Fazenda. Em sede preliminar, deixa-se de conhecer do recurso de ofício. Ausência de Pressupostos de Admissibilidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e contrário ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, deixar de conhecer do Recurso de Ofício, por ausência de interesse recursal, nos termos do voto da relatora.

Sala das reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município, em São Luís - MA, 29 de novembro de 2017.


FRANCISCO ELÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS


NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.